

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A. 5ª Emissão de Debêntures

Série Única

Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2025

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco Bradesco BBI S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
LIQUIDANTE	Banco Bradesco S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	25/08/2025
DATA DE VENCIMENTO	25/08/2032
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$790.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	790.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões a serem tomadas decorrentes da emissão deverão ser obrigatoriamente comunicados no jornal "Diário Comercial do Estado do Rio de Janeiro".

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão utilizados pela Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., da seguinte forma: (i) para a realização do resgate antecipado facultativo total (i) das debêntures da 4ª Emissão de Debêntures; e (b) das notas comerciais da 1ª Emissão de Notas Comerciais; e (ii) o saldo remanescente para usos corporativos gerais da Emissora.
---------------------------------	---

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

Série Única

CÓDIGO DO ATIVO	DMRJ15
CÓDIGO DO ISIN	BRDMRJDBS035
DATA DE EMISSÃO	25/08/2025
DATA DE VENCIMENTO	25/08/2032
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$790.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.006,04
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	790.000

REGISTRO CVM	Registro com base na Resolução 160/2022
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 3,7% a.a. na base 252 no período de 29/08/2025 até 25/08/2032.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A remuneração será paga trimestralmente, sendo certo de que o primeiro pagamento será realizado no dia 25/11/2025 e o último na Data de Vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, será amortizado trimestralmente, sendo certo de que a primeira amortização será realizada no dia 25/11/2025 e a última na Data de Vencimento.
RATING	BBB+(bra) emitida pela Fitch Ratings em 28/08/2025

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
25/11/2025	11,30	43,33

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	790.000	790.000	0	0	0	0

GARANTIAS

A) Fiança: Fiança cedida por: (a) Alessandro Lombardi; (b) Elea Holding de Participações S.A.; e (c) Piemonte Holding de Participações S.A. B) Alienação Fiduciária de Ações: Alienação fiduciária sobre (a) 66.506.364 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., representativas de 89,01% do capital social total e votante da Companhia, detidas pela Elea Holding de Participações S.A.; e (b) 8.213.797 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., representativas de 10,99% do capital social total e votante da Companhia, oneradas em benefício das Vendedoras Drammen. C) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária sobre (a) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes de todos os contratos com clientes da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., descritos nos Anexos I-A; I-B; I-C; I-D do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (b) da totalidade dos direitos detidos pela Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.; com relação a conta corrente de titularidade da Cedente, nº 5.859-9, agência nº 3369/3 e mantida junto ao Banco Bradesco S.A.; (c) de todos os recursos depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada; e (d) da titularidade da Conta Vinculada. D) Alienação Fiduciária de Equipamentos - Alienação fiduciária sobre a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todos os ativos listados nos Anexos I-A e I-B do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, que se encontram instalados nos 9 prédios de data centers identificados no Anexo III do referido contrato. E) Alienação Fiduciária de Imóveis (São Bernardo) - Alienação fiduciária sobre o imóvel registrado sobre matrícula de nº 108.367 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de São Bernardo do Campo. F) Alienação Fiduciária de Imóveis (Alphaville) - Alienação fiduciária sobre o imóvel registrado sobre matrícula de nº 228.481 do Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de Barueri. G) Alienação Fiduciária de Imóveis (Brasília) - Alienação fiduciária sobre o imóvel registrado sobre matrícula de nº 128.414 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. H) Alienação Fiduciária de Imóveis (Porto Alegre) - Alienação fiduciária sobre o imóvel registrado sobre matrícula de nº 64.690 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Alegre; e I) Alienação Fiduciária de Imóveis (Rio de Janeiro) - Alienação fiduciária sobre o imóvel registrado sobre matrícula de nº 364.789 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não aplicável
Garantia não possui verificação periódica, valor ou montante mínimo a ser cumprido.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Equipamentos	Sim	Sim	Não aplicável
Garantia não possui verificação periódica, valor ou montante mínimo a ser cumprido.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária - Valor mínimo Conta Reserva	Sim	Sim	Sim (R\$ 30.615.350,91 em 02/12/2025)
Valor informado acima era o valor era o saldo em conta em 02/12/2025			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável
Fiança cedida por: (a) Alessandro Lombardi; (b) Elea Holding de Participações S.A.; e (c) Piemonte Holding de Participações S.A. A garantia pessoal, de natureza fidejussória, independe de registro em RTD, formalizando-se pelas assinaturas no título avalizado e podendo ser prestada em favor de terceiros.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Imóveis - São Bernardo (matrícula nº 108.367)	Sim	Sim	Não aplicável
Nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (São Bernardo), o valor de garantia foi fixado em R\$ 97.120.000,00, assim como o valor de venda forçada foi fixado em R\$ 52.980.000,00, com base no Laudo de Avaliação elaborado por Cushman & Wakefield. Não há previsão de verificação periódica do valor de venda forçada.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Imóveis - Alphaville (matrícula nº 228.481)	Sim	Sim	Não aplicável
Nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (Alphaville), o valor de garantia foi fixado em R\$ 234.000.000,00, assim como o valor de venda forçada foi fixado em R\$ 140.400.000,00, com base no Laudo de Avaliação elaborado por InvestCorp Real Estate. Não há previsão de verificação periódica dos respectivos valores			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Imóveis - Brasília (matrícula nº 128.414)	Sim	Sim	Não aplicável
Nos termos da cláusula 2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (Brasília), o valor de garantia foi fixado em R\$ 69.410.000,00, assim como o valor de venda forçada foi fixado em R\$ 41.646.000,00, com base no Laudo de Avaliação elaborado pela Uon Consulting. Não há previsão de verificação periódica dos respectivos valores.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Imóveis - Porto Alegre (matrícula nº 64.690)	Sim	Sim	Não aplicável
Nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (Porto Alegre), o valor de garantia foi fixado em R\$ 19.738.000,00, assim como o valor de venda forçada foi fixado em R\$ 11.843.000,00, com base no Laudo de Avaliação elaborado pela InvestCorp Real Estate. Não há previsão de verificação periódica dos respectivos valores.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Imóveis - Rio de Janeiro (matrícula nº 364.789)	Sim	Sim	Não aplicável
Nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (Rio de Janeiro), o valor de garantia foi fixado em R\$ 72.660.000,00, assim como o valor de venda forçada foi fixado em R\$ 50.862.000,00, com base no Laudo de Avaliação elaborado pela Uon Consulting. Não há previsão de verificação periódica dos respectivos valores.			

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas,

privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.